

Programa de Estágio em Promoção da Convivência Multicultural em Toyama - 2020
(Projeto de Cooperação e Intercâmbio entre Funcionários Públicos Regionais)
Critérios de Seleção e Linhas Gerais das Atividades

1. Critérios de Seleção do Candidato

O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- (1) Ser professor da rede pública estadual de São Paulo (e nunca ter participado deste Programa);
- (2) Possuir domínio da língua japonesa equivalente ao nível N3 do Exame de Proficiência em Língua Japonesa JLPT (*Nihongo Nouryoku Shiken*).
- (3) Ter idade entre 22 e 39 anos (estado civil indiferente) e estar exercendo a profissão.
- (4) Ter o comprometimento de, ao retornar ao Brasil, contribuir para o desenvolvimento da Educação brasileira, para a educação de jovens repatriados, e para a promoção das relações de amizade entre os dois países.
- (5) Ter boa saúde física e mental. E não estar grávida no momento da vinda ao Japão (devido ao risco de complicações durante o longo período de estágio).
- (6) Respeitar as leis japonesas, empenhar-se ao máximo no bom cumprimento das atividades do estágio e mostrar personalidade digna da confiança total do Governo de Toyama e da instituição onde se fará o estágio.
- (7) Não possuir experiência prévia de estágio no Japão.

2. Linhas Gerais das Atividades do Estágio

(1) Área de Especialização do Estágio: Educação.

O estágio será realizado em uma escola pública de ensino fundamental da Província de Toyama e consistirá em atividades como assistência em aulas de língua japonesa, observação de aulas, acompanhamento em visitas à residência de alunos, tradução e interpretação.

(2) Período do Estágio:

Cerca de 6 meses, de meados de maio até final de novembro de 2020.

O Estágio se divide em uma parte de treinamento básico (orientações gerais e curso de língua japonesa) de aproximadamente um mês, e outra de estágio de aproximadamente 5 meses.

Observação: O treinamento de língua japonesa será realizado na província de Shiga, e o estágio na Província de Toyama.

(3) Despesas cobertas pelo Governo de Toyama:

Passagem de ida e volta (Brasil-Japão), estadia (aluguel da moradia), todas as despesas de transporte em território japonês necessárias ao cumprimento do programa, imposto de residente, contribuição previdencial e fornecimento de bolsa-auxílio em dinheiro (remuneração).

(4) Outras observações importantes:

- (1) Em princípio, não será permitido ao estagiário sair do país, mesmo em caráter temporário, até a conclusão do programa estágio.
- (2) Se constatado fato contraditório com a qualificação de “Estagiário”, ou atividades proibidas pela lei japonesa, o estagiário será imediatamente deportado ao seu país, e arcará com todos os custos da viagem.
- (3) O estagiário residirá no local indicado pelo Governo de Toyama.
- (4) O estagiário virá ao Japão utilizando a rota escolhida pelo Governo de Toyama.
- (5) O estagiário virá ao Japão, bem como realizar o estágio, desacompanhado.
- (6) Na atividade de estágio, o apoio didático às crianças estrangeiras exigirá o uso da língua japonesa, e assim faz-se necessário que o estagiário se dedique com afinco ao aprimoramento do idioma.
- (7) O estagiário deve obedecer às orientações do Governo de Toyama e da escola onde estará alocado, nas questões do estágio e da vida no Japão. O estagiário deve participar também de eventos de divulgação e integração internacional promovidos pelo Governo de Toyama.
- (8) É proibido ao estagiário conduzir veículos automotores no Japão.
- (9) O estagiário deverá retornar ao seu país imediatamente após o término do programa.